



## Regulamento Prêmio Sebrae Mulher de Negócios 2022 | Edição Nacional

### Capítulo I

#### *Objetivo*

**Art. 1º** - O Prêmio Sebrae Mulher de Negócios (PSMN) é um concurso instituído pelo Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) que busca estimular o empreendedorismo feminino a remiar histórias inspiradoras de empresas lideradas por mulheres.

### Capítulo II

#### *Candidatas*

**Art. 2º** Podem ser candidatas ao prêmio mulheres empreendedoras, com mais de 18 anos, que sejam proprietárias de pequenos negócios, microempresas ou microempreendedoras individuais com CNPJ, sejam produtoras rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ou que explorem atividade pesqueira e possuam registro no ministério da pesca.

### Capítulo III

#### *Categorias*

**Art. 4º** As mulheres de negócios poderão concorrer em uma das 3 (três) categorias:

**I – Pequenos Negócios:** proprietárias de micro e pequenas empresas (faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões, desde que não seja enquadrado como MEI, pois o MEI já tem categoria própria) que estejam estabelecidas formalmente há, no mínimo, um ano (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2021, conforme consta do CNPJ).

**II - Produtora Rural:** mulheres que explorem atividades agrícolas, pecuárias e/ou pesqueiras permitindo uma primeira transformação desde que sejam mantidas as características do produto in natura, como a produção de geleias, doces em compotas, produtos em conserva, goma de tapioca, leite, café etc., e que estejam estabelecidas formalmente há, no mínimo, um ano. (data de abertura anterior a 01/01/2021, conforme documento de registro legal pertinente).

**III – Microempreendedora Individual (MEI):** mulheres que trabalhem por conta própria, tenham seu empreendimento legalizado, com faturamento máximo anual de até R\$ 81.000,00 por ano, e não tenham participação em outra empresa como sócias ou titulares, e tenham até um(a) empregado(a) contratado(a) que receba o salário mínimo, ou o piso da categoria. (data de abertura igual ou anterior a 01/01/2021, conforme consta do CNPJ);



§ 1º O faturamento anual das participantes não poderá ultrapassar R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) conforme o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações).

I – No caso de alteração nos valores de faturamento por força de lei, durante o período de inscrições, serão considerados, para o enquadramento nas categorias do prêmio, os novos limites estabelecidos legalmente.

§ 2º Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como empresas cujas proprietárias ou sócias sejam empregadas ou prestadoras de serviço das entidades promotoras do prêmio com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

## **Capítulo IV**

### *Do Prêmio*

#### **Seção 1**

#### **Das inscrições**

**Art. 5º** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do Prêmio, observados os prazos informados no portal eletrônico respectivo.

§1º Para fins de verificação do cumprimento do prazo de inscrição, será considerada a data de entrega do protocolo emitido pela Internet.

§ 4º - as inscrições incompletas, fora do padrão e do prazo deste regulamento serão desclassificadas.

§ 5º A candidatura só será considerada completa com o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição e envio de link para vídeo com *pitch* da empreendedora candidata.

§ 6º Cada candidatura poderá referir-se a um CNPJ (ou documento equivalente para a produtora rural) e uma única vez no ciclo vigente do prêmio (edição 2022);

§ 7º A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste regulamento.

§ 8º O acompanhamento de todas as etapas do prêmio será de inteira responsabilidade das interessadas, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo pela página online do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios, que será abastecida de todas as orientações e resultados decorrentes da premiação.

#### **Seção 2**

#### **Das Etapas**



**Art. 6º** - O prêmio é composto por 3 (três) etapas: estadual, regional e nacional.

### **Etapa Estadual**

§ 1º - nesta etapa, as candidaturas serão avaliadas e selecionadas por uma comissão julgadora estadual, considerando os critérios de julgamento descritos no artigo 7º deste regulamento. Serão escolhidas até 3 (três) candidatas de cada Unidade da Federação: 1 (uma) da categoria **Pequenos Negócios**, 1 (uma) da categoria **Produtora Rural** e 1 (uma) da categoria **Microempreendedora Individual**.

I – o número total de candidatas selecionadas em todo o Brasil será, no máximo, de 81 (oitenta e uma), considerando até 3 por Unidade da Federação mais o Distrito Federal. Este número poderá ser menor caso as histórias não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

II – cada SEBRAE da Unidade da Federação oferecerá às suas vencedoras: a) uma placa/ troféu de reconhecimento e b) certificado de premiação.

### **Etapa Regional**

§ 1º - A etapa regional é eliminatória para a fase nacional e não prevê premiação ou divulgação.

§ 2º - As candidaturas vencedoras da etapa estadual (até 81) serão avaliadas por Juri Regional, formado por colaboradores do Sebrae de qualquer UF e especialistas em empreendedorismo e pequenos negócios.

§ 3º - Serão consideradas concorrentes à Etapa Regional do PSMN as candidaturas vencedoras em cada uma das 3 (três) categorias em todas as Unidades da Federação.

§ 4º - As candidaturas com melhor pontuação em cada categoria serão consideradas vencedoras naquela região (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Se houver empate na definição da vencedora, deverá ser realizado novo julgamento da categoria, considerando apenas as candidaturas empatadas. Por fim, cada região terá apenas 1 (uma) candidatura por categoria indicada para disputar a Etapa Nacional, totalizando até 15 candidatas para etapa nacional.

### **Etapa Nacional**

§ 1º – As (até) 15 vencedoras regionais (3 vencedoras por categoria para cada uma das 5 regiões) são automaticamente classificadas para a Etapa Nacional da premiação.

I – As (até) 15 candidatas (já vencedoras regionalmente) participarão de uma cerimônia do Prêmio em Brasília (etapa nacional, prevista para novembro de 2022),



exclusiva para a empresária participante do prêmio (não podendo repassar a outro esse direito). O SEBRAE custeará as despesas de deslocamento conforme normas SEBRAE. A cerimônia presencial poderá estar sujeita a possíveis restrições devido à pandemia da COVID 19.

§ 2º - as (até) 15 (quinze) vencedoras regionais, 3 (três) por região, serão avaliadas por uma comissão técnica nacional, considerando os critérios de julgamento descritos no artigo 7º deste regulamento.

§ 3º - Serão selecionadas até 15 (quinze) empresárias para a etapa nacional do Prêmio, sendo 5 (cinco) da Categoria Microempreendedora Individual, 5 (cinco) da Categoria Produtora Rural e, por fim, 5 (cinco) da Categoria Pequenos Negócios.

§ 3º As empresárias selecionadas poderão ser visitadas e entrevistadas por verificadores que checarão as práticas de gestão e o relato apresentado na etapa estadual. Essas informações serão encaminhadas ao Juri do Prêmio, para a escolha de até 9 (nove) vencedoras nacionais (ouro, prata e bronze) nas 3 (três) categorias: Pequenos Negócios, Produtora Rural e Microempreendedora Individual.

§ 4º - as candidatas serão avaliadas e classificadas, considerando os critérios de julgamento descritos no artigo 7º deste regulamento, da seguinte forma:

- a. 3 (três) candidatas (independente da região), 1 (uma) de cada categoria (Pequenos Negócios, Produtora Rural e Microempreendedora Individual) receberão o troféu bronze, referente ao **3º lugar**; além de: a) sessão de mentoria online, b) participação em missão técnica nacional e c) instrumento de trabalho: tablet.
- b. 3 (três) candidatas (independente da região), 1 (uma) de cada categoria (Pequenos Negócios, Produtora Rural e Microempreendedora Individual) receberão o troféu prata, referente ao **2º lugar**; além de: a) sessão de mentoria online, b) participação em missão técnica nacional, c) participação no curso Sebrae UpDigital e d) instrumento de trabalho: celular de última geração, com câmera e capacidade de edição de vídeos e fotos.
- c. 3 (três) candidatas (independente da região), 1 (uma) de cada categoria (Pequenos Negócios, Produtora Rural e Microempreendedora Individual) receberão o troféu ouro, referente ao **1º lugar**; além de: a) sessão de mentoria online, b) participação em missão técnica nacional, c) participação no curso SEBRAE Empretece d) instrumento de trabalho: celular de última geração, com câmera e capacidade de edição de vídeos e fotos.

I – as (até) 9 ganhadoras nacionais (3 troféu ouro, 3 pratas e 3 bronze) participarão de **missão técnica** (viagem em território nacional) para capacitação, prevista para 2023 e custeadas pelo SEBRAE.

§ 5º - Todas as capacitações e viagens, concedidos a título de premiação pelos promotores do Prêmio, são individuais e intransferíveis, ou seja, só podem ser usufruídos pela empresária cujo CPF foi vinculado na inscrição do prêmio.



§ 6º - Para participação nas viagens, cada empresária contemplada deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade a ser fornecido pelos Organizadores.

§ 7º - Caso a empresária vencedora decline da participação nos cursos e viagens, ela deverá comunicar os organizadores do prêmio, por escrito.

§ 8º - A participação nos eventos e viagens, incluindo toda a logística, é de uso exclusivo das empresárias vencedoras, não sendo permitida a participação de acompanhantes ou a cessão do benefício a terceiros.

### **Seção 3 Do Julgamento**

#### **Comissões Julgadoras**

§ 1º - As comissões serão constituídas da seguinte forma:

I – as comissões julgadoras da etapa estadual, regional e nacional poderão ser constituídas por representantes do SEBRAE e entidades parceiras, totalizando no mínimo 3 (três) integrantes;

§ 1º - não poderão integrar as comissões profissionais vinculados direta ou indiretamente a qualquer candidata.

§ 2º - integrantes do processo de avaliação, de todas as etapas, assumem o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

#### **Art. 7º - Critérios de Julgamento**

Na avaliação das candidatas serão considerados os seguintes aspectos:

**Na Gestão do negócio:** 1. Marketing e Vendas; 2. Finanças; 3. Gestão de Pessoas; 4. Processos e Operação; 5. Inovação e Tecnologia; 6. Legislação e Normas; 7. Estratégia; 8. Empreendedorismo

**No Relato da história:** 1. Desafios para abrir o empreendimento; 2. Visão de Futuro; 3. Ideias inovadoras e adaptação às novas tendências; 4. Atuação democrática, transparente, inspiradora e motivadora; 5. Participação ativa nos negócios, perseverança e superação dos desafios; 6. Ambiente participativo e agradável para quem trabalha no seu negócio; 7. Estabelecimento de relacionamentos duradouros com os clientes; 8. Preocupação com a preservação do meio ambiente e da cultura da sua região; 9. Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das atividades; 10. Lições aprendidas (por meio de experimentações, erros cometidos ou compartilhamento de informações); 11. Crescimento dos resultados obtidos; 12. Contribuição para o desenvolvimento



de outras empreendedoras e/ou de sua comunidade.

§ 1º - as informações apresentadas pelas candidatas serão examinadas pela equipe técnica do SEBRAE que poderá visitar e/ou entrevistar as empreendedoras com candidaturas mais bem avaliadas.

§ 2º - os empreendimentos com gestão e relatos mais bem avaliados deverão apresentar, quando solicitados, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e estatutária, a serem discriminados pelo SEBRAE.

§ 3º No Contrato social, com a última alteração contratual ou Estatuto, tem que constar, obrigatoriamente, o nome da empresária inscrita no prêmio.

§ 4º - Se os fatos relatados não puderem ser comprovados ou se for constatado pela equipe técnica não serem verdadeiros, a candidata será desclassificada.

#### **Art. 10º - da Lei Geral de Proteção de Dados**

Os participantes da premiação, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscreverem neste edital, concordam e autorizam o Sistema Sebrae (UFs e Nacional) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais das pessoas físicas concorrentes, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:

1. Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp*, etc.);
2. Contato com os responsáveis legais e equipe;
3. Comprovação das informações cadastradas;

#### **Art. 11º - Disposições Gerais**

O objetivo do Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios é evidenciar o espírito empreendedor da mulher e de utilizar, em seus cursos e palestras, os melhores casos como ferramenta educacional e de incentivo.

§ 1º - as vencedoras se comprometem a participar de eventos promovidos pelo SEBRAE ou instituições parceiras para relatar suas experiências, educando pelo exemplo.

I – o SEBRAE ou a instituição parceira agendará com antecedência os eventos com a empreendedora, arcando com as despesas de deslocamento e hospedagem.

§ 2º - as candidatas e as vencedoras de qualquer etapa cedem por tempo indeterminado sem ônus para os realizadores e promotores do Prêmio o direito de uso



e a divulgação de seus relatos, imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este Prêmio, ou dele oriundos, em eventos; palestras; feiras; seminários; cursos presenciais; cursos virtuais; tradução para outros idiomas; assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Sistema SEBRAE e instituições parceiras; para distribuição em bibliotecas, escolas, organizações não governamentais, imprensa, e quaisquer instituições que queiram fazer uso educacional, ou para promover ou disseminar o empreendedorismo, sem quaisquer restrições ou pagamentos.

§ 3º - os materiais produzidos em decorrência do prêmio serão de propriedade do SEBRAE.

§ 4º - as vencedoras terão direito aos prêmios indicados neste regulamento.

§ 5º - as ganhadoras estaduais (ouro) do prêmio só poderão concorrer novamente após 2 (dois) anos da sua premiação.

§ 6º - as ganhadoras nacionais (ouro) do prêmio não poderão concorrer mais ao Prêmio SEBRAE Mulher de Negócios.

§ 7º - qualquer outra liberalidade do SEBRAE em relação a uma vencedora ou grupo de vencedoras não constituirá em direito de reivindicação das demais.

§ 8º - os casos considerados omissos serão submetidos à coordenação nacional do Prêmio, cuja decisão será soberana, não cabendo recurso ou apelação.

§ 9º - a decisão da banca de juízes é soberana e não cabe recurso ou apelação.

§ 10º A publicação dos finalistas e dos vencedores de cada etapa será feita pelo site da premiação e via e-mail. Fica, portanto, autorizada, no ato da inscrição, a divulgação dos nomes dos finalistas.

### **Sobre a participação no Prêmio**

§ 11º - A participação neste Prêmio será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

§ 12º - Fica autorizado o uso da imagem dos vencedores em canais do Sebrae e peças de divulgação do Prêmio Sebrae Mulher de Negócios.

§ 13º - Fica assegurado ao Sebrae o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este regulamento, por razões de conveniência e oportunidade, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às candidatas inscritas, bem como nenhuma espécie de recurso.



**§ 14 º - Calendário resumido da premiação:**

- Lançamento do PSMN 2022: junho de 2022.
- Inscrições: 03 de junho a ~~17 de julho de 2022.~~
- Prazo das inscrições prorrogado para 31 de julho de 2022.**
- Etapa estadual do júri: agosto de 2022.
- Eventos de premiação da Etapa Estadual: a critério de cada UF.
- Etapa regional do júri: outubro de 2022.
- Etapa nacional do júri – vencedores das categorias: outubro de 2022.
- Evento de premiação nacional: novembro de 2022.